



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2016

CONTRATANTE: O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnológica de Pernambuco - IFPE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº. 10.767.239/0004-98, sediado na Propriedade Terra Preta, s/n, Zona Rural, cidade de Vitoria de Santo Antão - PE, CEP 55602-970, neste ato representada pelo Diretor Geral Sr. MAURO DE SOUZA LEÃO FRANÇA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pela Portaria nº. 568, de 02/05/2016. da Reitora do IFPE, publicada no DOU de 03 de maio de 2016, inscrito no CPF nº. 509.426.384-68, portador da Carteira de Identidade nº. 2.833.867 – SDS/PE, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, sediado(a) na Rua Machado de Assis – nº 904, em Uberlândia – MG, CEP 38.400-112, neste ato representada pelo(a) Sr. VITOR FLORES DE DEUS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 16.254.081, expedida pela (o) SSP-MG, e CPF nº 099.822.686-60, doravante denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 05/2016, em mais um período de 12 meses, para 04/11/2017 à 04/11/2018, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, mantida as demais cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPERVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP N. 05/2017.

Aplicam-se ao presente contrato as regras contidas na Instrução Normativa SLTI/MP n. 05/2017 relacionadas aos procedimentos de gestão contratual(Capítulo V), desde que não implique na criação de obrigações ao Contratado não exigidas na fase de seleção do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte: 0112000000
ND:339039
PTRES: 108833
PI: L20RLP100N

2

mmfma



CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE

A validade do instrumento ora aditado se dará a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração fica obrigada desde já, a proceder a publicação deste instrumento, nos termos do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário, que não tenham sido alteradas por este instrumento. E, por assim estarem no pleno acordo, assinam o presente instrumento, em duas(02) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, 03 de novembro de 2017.

Mauro de Souza Leão França
MAURO DE SOUZA LEÃO FRANÇA
CONTRATANTE

Vitor Flores de Deus
VITOR FLORES DE DEUS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Mullerena Vital da Silva Sarmiento*
CPF 074.270.084-48

NOME *Armanda Cristina Flores de Menezes Sela*
CPF 086.216.704/37